

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 95/2021**

05 de outubro de 2021

Processo nº 23117.055644/2021-66

**PEIC 2022****PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura deste Edital aos interessados em participar da seleção de Projetos de Extensão com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão Universitária para discentes da UFU (Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia) e Custeio de Atividades Extensionistas, compondo o Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/UFU), com vigência para o ano de 2022, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

**1. DOS OBJETIVOS****1.1. Geral:**

Estimular docentes e técnicos/as administrativos/as a desenvolverem Projetos de Extensão voltados para promover a integração entre a universidade e a sociedade, em atendimento à Política de Extensão da UFU, conforme **Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário (CONSUN)**, no intuito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico do discente, ampliando a função social da universidade pública e gratuita, fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento sustentável.

**1.2. Específicos**

1.2.1. Ampliar a participação de docentes e de técnicos/as administrativos/as da UFU na proposição e desenvolvimento de Projetos de Extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre a extensão, a pesquisa e o ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e cidadã de docentes, técnicos/as, e discentes.

1.2.2. Incentivar o envolvimento de discentes da UFU em Projetos Extensionistas, mediante apoio de Bolsas de Extensão.

1.2.3. Desenvolver Projetos de Extensão que possam envolver a comunidade acadêmica e a sociedade em processos de formação e disseminação de conhecimentos úteis à comunidade em geral no campo das Áreas Temáticas da Extensão;

1.2.4. Contribuir para a promoção da extensão universitária como um processo acadêmico indispensável à formação discente, docente e técnico-administrativa da UFU;

1.2.5. Induzir atividades que promovam a aplicação e/ou o compartilhamento e/ou a produção de conhecimentos, sempre envolvendo a comunidade extra universitária e valorizando a transformação social;

1.2.6. Propor Projetos Extensionistas interdisciplinares e transdisciplinares, em todos os níveis e instâncias da universidade, considerando o caráter integrador da extensão universitária;

1.2.7. Induzir o desenvolvimento de Projetos de Extensão na UFU, cujos esforços colaborem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 - Organização das Nações Unidas (ONU).

## 2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O Edital, acolherá propostas de Projetos de Extensão protagonizadas por docentes e técnicos/as administrativos/as, das quatro cidades onde a UFU desenvolve suas atividades, de forma mais direta (Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia), **a serem realizadas em formato remoto**, mas que poderão ocorrer em formato presencial, desde que, durante o processo de execução, tendo em vista os efeitos da pandemia da Covid-19, as normativas vigentes assim permitirem.

2.2. As propostas de Projetos de Extensão contempladas terão suas atividades realizadas nos moldes administrativos previstos pela UFU, com atenção especial para os aspectos jurídicos neles implicados, principalmente respeitando as legislações vigentes de combate à transmissão do Covid-19.

2.3. O Edital contemplará propostas de Projetos de Extensão a serem desenvolvidos em consonância com as seguintes diretrizes da extensão: interação dialógica; formação cidadã dos estudantes; a produção de mudanças na universidade e nos demais setores da sociedade; articulação ensino-pesquisa-extensão; respeito às diferenças, bem como à diversidade de saberes constituídos.

2.4. A proposta de Projeto de Extensão deve, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em pelo menos uma das Áreas Temáticas, quais sejam: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

2.5. Para efetivação do **Apoio Institucional** aos Projetos de Extensão selecionados, serão destinados recursos até o valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

2.6. Cada proposta de Projeto de Extensão apresentada a este Edital poderá pleitear o valor máximo de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, sendo, **obrigatoriamente**, recursos destinados a pagamento de **bolsista(s) de extensão, por no mínimo, 6 (seis) meses**; e recursos destinados a custeio.

2.7. A elaboração e a execução do Processo Seletivo deste Edital caberá à PROEXC, por intermédio de uma Comissão Técnica, nomeada por portaria oriunda desta Pró-reitoria.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Somente poderão concorrer a este Edital como proponentes: docentes e/ou técnicos/as administrativos/as com vínculo **efetivo, ativo e em exercício** na UFU.

3.1.1. O/A docente ou técnico/a administrativo/a não poderá estar licenciado/a e/ou afastado/a da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição e/ou na execução da proposta.

3.2. Cada docente ou técnico/a administrativo/a lotado/a na UFU poderá inscrever **SOMENTE 01 (uma) proposta de Projeto de Extensão** a este Edital.

3.3. A proposta de Projeto de Extensão deverá ser **vinculada** à Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial de lotação de **seu/sua coordenador/a**.

3.4. Estão impedidos de concorrer a este Edital servidores/as lotados na PROEXC, atividades vinculadas aos Programas Institucionais da PROEXC, bem como os membros de comissões nomeadas para esse pleito, conforme Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública, por violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou eventual conflito de interesses com os/as coordenadores/as dos Projetos de Extensão.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. Período de inscrição: conforme Cronograma (item 14).

4.1.1. Após o **prazo limite** para inscrição das propostas de Projetos de Extensão, nenhuma outra retificação ou adendo será recebido.

4.2. As inscrições serão realizadas **SOMENTE ONLINE** pelo Sistema de Informação de Extensão (SIEX) ([www.sieux.proexc.ufu.br](http://www.sieux.proexc.ufu.br)).

4.2.1. A proposta de Projetos de Extensão deverá ser registrada no sistema SIEX: Menu – Atividades de Extensão – Cadastro – **PEIC 2022**.

4.2.2. NO CAMPO “**PROGRAMA VINCULADO**”, O/A COORDENADOR/A DEVERÁ, **OBRIGATORIAMENTE**, SELECIONAR A OPÇÃO “**PEIC 2022**”.

4.2.3. A proposta de **Projeto de Extensão** deverá ser **vinculada** à Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial de **lotação de seu/sua coordenador/a**.

4.2.4. É obrigatório o **deferimento da Unidade** no registro do Projeto de Extensão no SIEX, conforme prazo descrito no **Cronograma (Item 14)**.

4.2.5. O período de execução do Projeto de Extensão deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, entre o período de **janeiro a dezembro de 2022**.

4.2.6. A equipe de trabalho do Projeto de Extensão somente poderá ser identificada na aba “Equipe de Trabalho”.

4.2.6.1. A inserção de quaisquer formas de identificação do/a proponente e demais membros da equipe executora nas demais abas de preenchimento do Projeto de Extensão no SIEX, tais como: citações de nomes, assinaturas, cargos, funções, dentre outras, resultará na **desclassificação** da proposta.

4.2.7. A inscrição somente será efetivada quando **todas as abas e informações estiverem preenchidas e a proposta for DEFERIDA PELA UNIDADE**.

4.2.7.1. É de responsabilidade do/a proponente do Projeto de Extensão solicitar o deferimento e acompanhar seu *status* junto à Unidade.

4.2.7.2. Cabe ao/à proponente manter atualizadas todas as informações relativas a seu cadastro no SIEX.

4.3. A PROEXC não se responsabiliza por quaisquer problemas na submissão das propostas motivadas por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

4.4. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos no **Item 4** serão **desclassificadas**.

#### 5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

5.1. A elaboração da proposta orçamentária será preenchida nas abas "Orçamento" e "Gastos" do sistema SIEX e detalhada da seguinte forma:

5.1.1. Aba Orçamento: "Fonte de recurso" e "Órgão executor": **UFU**;

5.1.2. Aba Gastos: "Órgão responsável": **PROEXC / Edital PEIC 2022**.

5.2. Os elementos de despesa previstos são:

5.2.1. **Bolsa de Extensão:** contratação de discente UFU, **por no mínimo 6 (seis) meses**, para apoio na organização, execução e realização do Projeto de Extensão. O valor da bolsa de extensão, concedido a partir de fonte de recursos institucionais, corresponde ao valor da bolsa na modalidade de Iniciação Científica (IC) utilizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cujo valor mensal está estabelecido em **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

5.2.1.1. Para a contratação desses bolsistas de extensão, será feito, posteriormente, um Processo Seletivo via Edital pela PROEXC, e em consonância com o que dispõe a [Resolução SEI nº 05/2021 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis \(CONSEX\) da UFU](#) e a Portaria PROEXC nº 39, de 27 de maio de 2021 (documento SEI nº 2799754), cujo valor mensal da Bolsa de Extensão é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

5.2.2. **Material de Consumo disponibilizado via almoxarifado central de atendimento UFU:** consultar o **Anexo 1** para elaboração da tabela de material de consumo do Projeto de Extensão na qual deve constar a descrição, o valor unitário, a quantidade e o valor total.

5.2.2.1. Poderá haver alteração nos produtos disponibilizados pelo almoxarifado no momento de execução do Projetos de Extensão.

5.2.3. **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica com contrato UFU:** descrever o serviço com as suas devidas especificações, o valor unitário, a quantidade e o valor total. Os serviços disponibilizados pela universidade são:

5.2.3.1. **Impressão de Material Gráfico:** consultar no **Anexo 2** os tipos de serviços disponíveis e seus respectivos valores conforme Guia de Serviços Gráficos 2021, disponível no SEI (documento SEI nº 2745533).

5.2.3.2. **Prestação de Serviços de sonorização, áudio, vídeo, informática, filmagem, climatização de ambientes, iluminação e palco, incluindo equipamentos para atender lives, gravações e transmissões ao vivo:** a consulta dos serviços disponíveis pelo contrato e os valores de cada serviço o proponente deverá solicitar diretamente com a Empresa Licitada pela UFU – Contrato nº 024/2017 - Projeção e Imagem, pelo e-mail: [comercial@projecaoimagem.com.br](mailto:comercial@projecaoimagem.com.br).

5.2.3.3. **Transporte UFU:** os valores de referencia devem considerar o valor da quilometragem e o tipo de veículo, conforme **Anexo 3**.

5.2.4. **Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC):** o APEC será executado atendendo ao disposto na [Resolução SEI nº 05/2021 - CONSEX/UFU](#) e Portaria PROEXC nº 39, de 27 de maio de 2021 (documento SEI nº 2799754), na qual estabelece que o valor do APEC será transferido diretamente para a **conta corrente nominal** do/a coordenador/a do Projeto de Extensão selecionado para a gestão do auxílio, podendo ser solicitado nas modalidades:

5.2.4.1. **Custeio:** apoio financeiro para compras de insumos (materiais de consumo e lanche) para a execução de atividades previstas no Projeto de Extensão a fim de garantir sua plena execução e cumprimento do objeto. O valor do APEC modalidade custeio terá como referência o valor da bolsa de Extensão da UFU, até o limite de 10 (dez) bolsas, ou seja, o valor total **até o limite de R\$4.000,00 (quatro mil reais)**.

5.2.4.1.1. Para o atendimento do **APEC Custeio**, será solicitado após a seleção do Projetos de Extensão e antes da concessão do auxílio, a elaboração de Termo de Referência com pesquisa de preços.

5.2.4.1.2. Durante a execução dos Projetos de Extensão realizados nos *campi* de Uberlândia, caso haja empresa licitada pela UFU para fornecimento de lanche, o atendimento deverá ser realizado por meio do contrato estabelecido com a UFU, e não mais pelo APEC.

5.2.4.2. **Apoio Técnico (AT):** auxílio financeiro a ser concedido a profissional técnico especializado, na modalidade bolsa, para apoio as atividades de extensão. O valor do APEC para modalidade **Apoio Técnico (AT)** deverá ser correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá

as classes estabelecidas na Resolução Consex nº 5, de 29 de abril de 2021 e **Art. 6º** da Portaria PROEXC nº 39, de 27 de maio de 2021.

5.2.4.2.1. Para o atendimento do **APEC Apoio Técnico (AT)**, será solicitado, após a seleção do Projeto de Extensão e antes da concessão do auxílio, o Plano de Trabalho detalhado, Termo de Referência com pesquisa de preços e Cronograma Físico Financeiro.

5.2.4.2.2. Para o **APEC Apoio Técnico (AT)**, será realizado, posteriormente, um processo para a seleção dos profissionais, via Edital da PROEXC.

5.2.4.2.3. O **Apoio Técnico (AT)** deve seguir os requisitos conforme Art. 37, da Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU e os valores correspondentes a serem solicitados deverão seguir o disposto no Art. 5º da Portaria PROEXC nº 39, de 27 de maio de 2021.

5.2.4.3. Os recursos financeiros para pagamento de APEC **NÃO** poderão ser destinados a: aquisição de material permanente ou investimento; contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou que possuam contratos previamente estabelecidos com a universidade; pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público federal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e contratação e pagamento de serviços prestados por cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou eventual conflito de interesses com os/as coordenadores/as dos Projetos de Extensão.

5.2.4.4. Ao/À coordenador/a é **vedado**: utilizar os recursos recebidos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura; realizar despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento; realizar pagamento a si próprio; e transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da PROEXC e condicionada à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos.

5.2.4.5. Orientações acerca do APEC – Custeio e Apoio Técnico (AT), vide **Anexo 4**.

5.3. Não serão disponibilizados outros itens de despesa que não estejam descritos no Edital.

## 6. DA COMISSÃO TÉCNICA

6.1. A Comissão Técnica do Edital PEIC 2022 é constituída pela Portaria PROEXC nº 53, de 16 de agosto de 2021, com as seguintes atribuições:

6.1.1. Planejar, elaborar e executar todo o processo seletivo do Edital do Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/2022).

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas de Projetos de Extensão compreenderá **02** (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

7.1.1. **Primeira Etapa**: análise do preenchimento do formulário SIEX em consonância com os itens do Edital, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

7.1.2. **Segunda Etapa**: análise, avaliação e parecer de pertinência do Projeto de Extensão, de acordo com a **tabela do Item 8**, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

7.2. Os trâmites de avaliação da segunda etapa de seleção ocorrerão conforme o disposto a seguir:

7.2.1. Cada proposta de Projeto de Extensão será submetida à apreciação de, no mínimo 2 (dois) pareceristas, segundo sua especialidade e/ou afinidade e/ou experiência em relação ao

conteúdo temático dos trabalhos sob sua apreciação;

7.2.2. Cada proposta de Projeto de Extensão terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**;

7.2.3. Em caso de discrepância, superior a 30 (trinta) pontos, entre as notas dos dois pareceristas, o Projeto será encaminhado para um terceiro parecerista;

7.2.4. A nota final de um Projeto de Extensão será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.

7.2.5. O Projeto de Extensão que não alcançar a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos**, será desclassificado.

7.3. As propostas de Projetos de Extensão que descumprirem **quaisquer** exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão **desclassificadas**.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As propostas de Projetos de Extensão serão classificadas de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Peso	Pontuação 0-5 pontos
Relevância e transformação social.	3	
Atuação do discente UFU e o impacto gerado na sua formação.	3	
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade.	3	
Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento.	2	
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta.	2	
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta.	2	
Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta.	2	
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta.	1	
Clareza e coerência entre os recursos financeiros e as metas.	1	
Plano de execução do Projeto de Extensão em formato flexível (remoto - presencial).	1	

8.2. **Escala de avaliação dos itens:** A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

8.2.1. Ausente: não atende o item avaliado – 0%.

8.2.2. Insatisfatório: atende de 1% a 20% do item avaliado.

8.2.3. Fraco: atende de 21% a 40% do item avaliado.

8.2.4. Moderado: atende de 41% a 60% do item avaliado.

8.2.5. Bom: atende de 61% a 80% do item avaliado.

8.2.6. Satisfatório: atende de 81 a 100% do item avaliado.

8.3. **Descrição dos critérios de avaliação:**

8.3.1. **Relevância e transformação social** – possibilidade de transformação econômica, social, cultural e de ensino-aprendizagem dos/as partícipes do Projeto de Extensão.

8.3.2. **Atuação do discente UFU e o impacto gerado na sua formação** – proporcionar ao discente UFU a oportunidade de atuar na organização e realização do Projeto de Extensão. Ampliar o universo de referência pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas; enriquecer

a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e práticos; contribuir para o desenvolvimento profissional; e ampliar a formação ética e cidadã.

8.3.3. **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade** – ação que permita o diálogo e a troca de saberes, sem a supremacia ou da universidade ou da comunidade externa, em um processo de retroalimentação de saberes que alimentem a relação extensão-ensino-pesquisa.

8.3.4. **Aplicação , compartilhamento e produção do conhecimento** – possibilidade de que os conhecimentos trocados no Projeto de Extensão possam ser aplicados, compartilhados e produzidos em conjunto com a comunidade externa.

8.3.5. **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, relacionar a coerência entre os objetivos elencados para o Projeto de Extensão e as metas a serem alcançadas.

8.3.6. **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta** – apresentar detalhadamente o modo e os métodos de planejamento, organização e execução do Projeto de Extensão, que valorizem os saberes da comunidade em articulação com os conhecimentos acadêmicos.

8.3.7. **Clareza e coerência entre os recursos financeiros e as metas** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, a análise se dará para que seja percebida a coerência entre o valor requerido na proposta e as metas a serem alcançadas.

8.3.8. **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta** – cronograma coerente com os objetivos e metodologia, ou seja, se a distribuição entre tempo de planejamento, execução e encerramento do Projeto de Extensão são coerentes.

8.3.9. **Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta** – explicitação do público externo alvo de forma coerente com os objetivos da proposta e de modo a permitir a interação dialógica.

8.3.10. **Plano de execução do Projeto de Extensão em formato flexível (remoto - presencial)** : explicitação das estratégias de desenvolvimento do Projeto de Extensão e as possibilidades de execução no formato remoto e/ou presencial, levando em consideração o momento da pandemia do Covid-19 e as normativas sanitárias vigentes.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os Projetos de Extensão assumirão os seguintes *status*:

9.1.1. **DECLASSIFICADOS**: Projetos de Extensão eliminados por descumprimento ao Edital, não enquadramento como projeto de extensão ou nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.1.2. **APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS**: Projetos de Extensão que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos financeiros deste Edital.

9.1.3. **APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS**: Projetos de Extensão aprovados e classificados dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros deste Edital.

9.2. Aos *campi* fora de sede será reservado um percentual mínimo na classificação final de Projetos de Extensão. Esse percentual será equivalente ao quantitativo, em porcentagem, do número de Projetos de Extensão inscritos, desde que cumpram com todos os critérios de classificação.

9.3. A ordem final segue a sequência decrescente da nota.

9.4. Em caso de empate de notas entre as propostas de Projeto de Extensão, será adotada a seguinte ordem, como **critério de desempate**:

9.4.1. Maior nota no item **Relevância e transformação social**;

9.4.2. Maior nota no item **Atuação do discente UFU e o impacto gerado na sua formação**;

- 9.4.3. Maior nota no item **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade;**
- 9.4.4. Maior nota no item **Aplicação , compartilhamento e produção do conhecimento;**
- 9.4.5. Maior nota no item **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta;**
- 9.4.6. Maior nota no item **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta;**
- 9.4.7. Maior nota no item **Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta;**
- 9.4.8. Maior nota no item **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta;**
- 9.4.9. Maior nota no item **Clareza e coerência entre os recursos financeiros e as metas;**
- 9.4.10. Maior nota no item **Plano de execução do Projeto de Extensão em formato flexível (remoto - presencial);**
- 9.4.11. O/A proponente de maior idade de acordo com a Lei n. 10.741/2003.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A PROEXC publicará o **Resultado Preliminar**, no Portal de Editais da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), conforme data estipulada no **cronograma (item 14)**, por meio das seguintes listagens:

- 10.1.1. **APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX e Título do Projeto);
- 10.1.2. **APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX e Título do Projeto);
- 10.1.3. **DECLASSIFICADOS** (ordenados pelo Número de Registro do SIEX).

10.2. A Comissão de Seleção encaminhará, via e-mail, para cada proponente os pareceres não discrepantes relativos à sua proposta, conforme data estipulada no **Cronograma (item 14)**.

10.3. **A aprovação da proposta de Projeto de Extensão no Resultado Preliminar não garante a sua aprovação final.**

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O/A proponente que desejar recorrer do **Resultado Preliminar** deverá preencher o **Anexo 5 - Interposição de Recurso** deste Edital (em, no máximo, duas páginas, fonte *Times New Roman* nº 12 e espaçamento simples) e enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: [inscricoeseditais@proex.ufu.br](mailto:inscricoeseditais@proex.ufu.br), conforme data estipulada no **Cronograma (Item 14)**. No campo ASSUNTO, anotar obrigatoriamente: **RECURSO PEIC 2022**.

11.1.1. **O Anexo 5 (Interposição de Recurso) deve ser enviado em formato PDF, digitado e assinado pelo/a coordenador/a do projeto.**

11.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no **item 11.1** deste Edital.

11.3. A resposta aos Recursos será publicada pela PROEXC no Portal de Editais da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), conforme data estipulada no **cronograma (item 14)**, considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A PROEXC publicará o **Resultado Final**, no Portal de Editais da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), conforme data estipulada no **Cronograma (item 14)**, por meio das seguintes listagens:

- 12.1.1. **APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX e Título do Projeto);
  - 12.1.2. **APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX e Título do Projeto); e
  - 12.1.3. **DECLASSIFICADOS** (ordenados pelo número de registro no SIEX).
- 12.2. O **Resultado Final** emitido pela PROEXC/UFU será soberano e irreversível.

### 13. DA RESPONSABILIDADE DO/A COORDENADOR/A PROPONENTE

- 13.1. Ter disponível equipamentos com acesso à internet para a gestão e organização das atividades remotas que se fizerem necessárias.
- 13.2. Seguir todas as recomendações de saúde vigentes à época da organização e execução do Projeto de Extensão.
- 13.3. Respeitar as legislações vigentes de combate à transmissão do Covid-19.
- 13.4. Cumprir com todos os requisitos para submissão a este Edital.
- 13.5. Manter atualizado e-mail e telefone no **sistema SIEX**.
- 13.6. Acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.
- 13.7. Participar das reuniões convocadas pela PROEXC.
- 13.8. Assinar o **Termo de Concessão e Compromisso** acerca da execução do Programa PEIC 2022, conforme **Anexo 6**.
- 13.9. Em caso de desistência de execução do Projeto de Extensão, informar à PROEXC.
- 13.10. Comunicar à PROEXC, por escrito, via SEI, caso haja algum impedimento da atuação do/a coordenador/a, conforme **Item 3.1** deste Edital.
- 13.11. Entregar o **Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas**, ao término da execução do Projeto de Extensão, conforme modelo padrão da PROEXC.
- 13.12. Encaminhar todas as solicitações dentro dos prazos e condições estabelecidas pela PROEXC durante o período de execução do Projeto de Extensão, caso contrário, elas serão **desconsideradas**.
- 13.13. Estar ciente de que as solicitações só serão atendidas de acordo com o previsto na proposta orçamentária, conforme os prazos estipulados pela Assessoria Administrativa (ASAEX/PROEXC).
- 13.14. Estar ciente de que não será permitida a alteração de rubricas.
- 13.15. Estar ciente de que poderá compor o banco de pareceristas da PROEXC.
- 13.16. Divulgar a logo da UFU e da PROEXC em todo material a ser publicizado e divulgado, seja digital ou impresso.
- 13.17. Caso a divulgação seja via rádio e/ou televisão, o apoio da PROEXC deve ser verbalizado oralmente.
- 13.18. Encaminhar material digital do Projeto de Extensão aprovado com recursos deste Edital para o Setor de Divulgação da Extensão, para publicação nas redes sociais da PROEXC ([divulgacao@proex.ufu.br](mailto:divulgacao@proex.ufu.br)), indicando como **ASSUNTO: PEIC 2022**.
- 13.19. Observar o somatório de horas dedicadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, **NÃO** podendo ultrapassar a carga horária total do seu Regime de Trabalho na UFU (40h D.E.; 40h ou 20h).

### 14. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	08/10/2021 a 08/11/2021
Período para recebimento das propostas	08/10/2021 a 08/11/2021 (até 16h59)
Prazo final para deferimento pela unidade	até 16/11/2021 (até 16h59)
Divulgação do Resultado Preliminar	04/01/2022
Envio de pareceres, via e-mail, ao proponente, relativos a seu Projeto de Extensão	até 06/01/2022
Apresentação dos Recursos via e-mail	06 e 07/01/2022 (até 23h59min)
Divulgação da resposta aos Recursos	11/01/2022 (depois das 17h)
Divulgação do Resultado Final	11/01/2022 (depois das 17h)

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de competência exclusiva da PROEXC a divulgação deste Edital, seus anexos, erratas e resultados.

15.2. Os/As coordenadores/as aprovados com recursos financeiros serão convocados para a **Reunião de orientação on-line**, em datas previamente agendadas pelos Setores de execução da PROEXC.

15.3. Para o início das atividades, os/as coordenadores/as de Projetos de Extensão aprovados com recursos financeiros deverão encaminhar aos Setores de execução da PROEXC, via e-mail, o **Termo de Concessão e Compromisso do Coordenador/a (Anexo 6)** assinado, acerca da execução do Programa PEIC 2022.

15.4. A **seleção dos bolsistas de extensão** dar-se-á, OBRIGATORIAMENTE, via Setor de Editais (EDEXC), sendo que todo o Processo Seletivo de bolsista será de responsabilidade total do/a coordenador/a do Projeto de Extensão aprovado.

15.5. A **seleção dos profissionais do Apoio Técnico (AT)** dar-se-á, OBRIGATORIAMENTE, via Setor de Editais (EDEXC), sendo que todo o Processo Seletivo será de responsabilidade total do/a coordenador/a do Projeto de Extensão aprovado.

15.6. A realização de despesas dos Projetos de Extensão APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS dar-se-á em observância aos prazos e às normas de execução orçamentária e financeira da UFU.

15.7. Durante a execução dos Projetos de Extensão APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS, a Equipe PROEXC realizará acompanhamento por meio de visitas, contatos, reuniões, sistema SIEX e outros instrumentos que permitam avaliar o desenvolvimento desses projetos.

15.8. A desistência da execução do Projeto de Extensão e/ou o impedimento do/a coordenador/a deverão ser comunicados por escrito à PROEXC para fins de substituição do/a responsável ou cancelamento do Projeto de Extensão. Em caso de cancelamento do Projeto de Extensão haverá cancelamento da(s) Bolsa(s) de Extensão.

15.9. As solicitações só serão atendidas de acordo com o previsto na proposta orçamentária do Projeto de Extensão aprovado.

15.10. **NÃO** serão permitidas alterações ou trocas dos elementos de despesas previstos.

15.11. Atendimento a dúvidas deste Edital se dará até o prazo de vigência das inscrições e **somente** pelo e-mail: [esexc@proex.ufu.br](mailto:esexc@proex.ufu.br) - ASSUNTO: **DÚVIDA EDITAL PEIC 2022**.

15.11.1. Somente serão respondidas dúvidas que não firam à equidade deste pleito.

15.12. Considerando o art. 37 da Constituição da República de 1988, fica assegurada a qualquer pessoa impugnar o edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

15.13. Os recursos previstos para a efetivação do apoio institucional às ações inerentes aos objetivos do presente edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

- 15.14. Este Edital terá vigência até 31/12/2022.
- 15.15. O **NÃO** atendimento aos itens constantes deste Edital acarretará a desclassificação da proposta de Projeto de Extensão.
- 15.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica e pela PROEXC.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2021.

Hélder Eterno da Silveira  
Pró-reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 08/10/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3083567** e o código CRC **C4CABE03**.

## ANEXOS DO EDITAL

- Anexo 1 - Material de Consumo disponibilizado via almoxarifado central de atendimento UFU.
- Anexo 2 - Guia de Serviços Gráficos - Impressão de Material Gráfico.
- Anexo 3 - Valores de Referência do Transporte UFU.
- Anexo 4 - Orientações Gerais para o APEC - Custeio e Apoio Técnico (AT).
- Anexo 5 - Interposição de Recurso.
- Anexo 6 - Termo de Concessão e Compromisso do Coordenador/a.

Edital Publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.055644/2021-66

SEI nº 3083567